PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Regulamenta o uso de máscara de proteção facial contra o COVID-19 no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização de máscara de proteção individual no município de Salvador.

Art. 2º. A utilização de mascarás de proteção individual em ambientes fechados se dá nos termos do Art. 3-A da Lei Federal 13.979/2020.

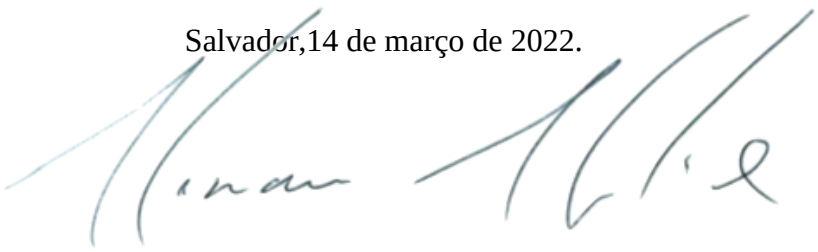
Art. 3º. O uso de mascarás ao ar livre ou em ambientes arejados fica desobrigado, nos termos desta Lei.

Art.4°. Constitui infração administrativa o constrangimento ao uso de mascarás ao ar livre ou em ambientes arejados.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a sanções aplicáveis nos casos previsto no art.4°.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador,14 de março de 2022.



ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa objetiva a regulamentação do uso de máscaras de proteção individual no município de Salvador, com o fito de complementar a legislação Federal, especificamente a Lei 13.979/2020, que regulamenta a matéria em nível federal.

A proposição desobriga o uso de máscaras ao ar livre, em consonância com medidas que tem sido adotada em diversos municípios brasileiros, tendo em vista a redução dos indicies de transmissibilidade e morte devido a pandemia da COVID-19.

Além da desobrigação da utilização de máscara de proteção individual no município de Salvador a proposição legislativa prevê punição a agentes públicos e particulares que constrangerem indevidamente munícipes a utilização de máscaras, sem previsão legislativa.

Destaca-se ainda que a minuta legislativa está em harmonia com o definido da legislação federal, não havendo qualquer conflito de competência relativa a matéria, havendo no caso concreto a complementação de Lei federal, nos termos do Art.30, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ante o exposto, conto com apoio dos demais edis para aprovação da presente proposição legislativa.

Salvador 14 de março de 2022.

ALEXANDRE ALELUIA